



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## LEI Nº 1.104 / 2008

### DE 18 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 1084/2007-LDO 2008 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2006-LDO 2007 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com o excesso de arrecadação proveniente do repasse da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo, no montante de R\$ 70.000,00, mais recursos do superávit financeiro de 2007, no montante de R\$ 42.000,00.

**Artigo 3º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2008, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Anexo V LDO** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo VI LDO** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 4º** - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2007-LDO 2008, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme abaixo relacionado:

ÓRGÃO..... : 02. PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA..... : 01.CHEFIA DO EXECUTIVO  
UNID. EXECUTORA..... : 06.ESPORTES  
FUNÇÃO..... : 27.DESPORTE E LAZER  
SUBFUNÇÃO..... : 813.LAZER  
PROGRAMA..... : 012.ESPORTES  
PROJETO:..... : FECHAM. QUADRA POL. – ESTR.NOVA  
CAT. ECONÔMICA..... : 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO..... : 01. TESOURO  
CÓD. APLICAÇÃO..... : 110.00  
VALOR..... : R\$ 30.000,00

ÓRGÃO..... : 02. PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA..... : 01.CHEFIA DO EXECUTIVO  
UNID. EXECUTORA..... : 06.ESPORTES  
FUNÇÃO..... : 27.DESPORTE E LAZER  
SUBFUNÇÃO..... : 813.LAZER  
PROGRAMA..... : 012.ESPORTES  
PROJETO:..... : COB. QUADRA POL. – BAIRRO DO LIMÃO  
CAT. ECONÔMICA..... : 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO..... : 02. TRANSF. DO ESTADO  
CÓD. APLICAÇÃO..... : 110.11  
VALOR..... : R\$ 70.000,00

ÓRGÃO..... : 02. PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA..... : 05.SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS MUNIC.  
UNID. EXECUTORA..... : 01.SETOR DE URBANISMO  
FUNÇÃO..... : 15.URBANISMO  
SUBFUNÇÃO..... : 451.INFRA ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA..... : 008.INFRA ESTRUTURA UR. E SERV. URB  
PROJETO:..... : AMPLIAÇÃO DO FÓRUM PINHALZINHO  
CAT. ECONÔMICA..... : 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO..... : 01. TESOURO  
CÓD. APLICAÇÃO..... : 110.00  
VALOR..... : R\$ 12.000,00

TOTAL GERAL..... : R\$ 112.000,00

**Artigo 6º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 18 de Março de 2008.

  
Benedito Aparecido de Lima  
Prefeito Municipal